



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.208, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS O DIA
ESTADUAL DO CUIDADOR E DA CUIDADORA
DE PESSOA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Alagoas o Dia Estadual do Cuidador e da Cuidadora de Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de abril de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 16.04.2024.